DELSON DO CARMO ALVES

CNPJ 36.528.679/0001-33

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que fazem entre-si a empresa **DELSON DO CARMO ALVES**, aqui chamada de **REPRESENTANTE** e o Sr **ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS**, artista "**LÉO VAQUEIRO**" que será tratado como **REPRESENTADO**.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre-si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a **DELSON DO CARMO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Francisco Franca, Número 406, Complemento Quadra024c Lote 005, Bairro/Distrito Santo Antonio, CEP 75.806-005, Município Jatai - GO, inscrita no CNPJ sob o número 36.528.679/0001-33, neste ato representada pela empresária **DELSON DO CARMO ALVES,** brasileiro, portador do CPF 136.145.091-68; e do outro lado tratado como **REPRESENTADO, ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS - "LÉO VAQUEIRO"** , brasileiro, artista cantor, residente e domiciliado à Av. das Palmeiras nº 359 Qd A , Rio Jangada, Cuiabá - MT, inscrito no CPF: 325.748.858-05, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do **REPRESENTADO** pela **REPRESENTANTE,** na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contratos, receber, pagar e dar quitação em nome dos seus **REPRESENTADOS** pelo **REPRESENTANTE** em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do **REPRESENTADO,** valor de cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o **REPRESENTADO** artista que o **REPRESENTANTE** empresário, é o seu único **AGENTE LEGAL** em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem validade **24 meses** a partir da data da assinatura e pode ser desfeito a qualquer momento mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de JATAI - GO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

DELSON DO CARMO ALVES

CNPJ 36.528.679/0001-33

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

JATAI, 01 de agosto de 2026.

DELSON DO CARMO ALVES:13614509168

Assinado de forma digital por DELSON DO CARMO ALVES:13614509168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=49591457000107, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARIMMUNE, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=DELSON DO CARMO ALVES:13614509168

DELSON DO CARMO ALVES
CNPJ – 36.528.679/0001-33
REPRESENTANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 09/09/2026 11:27:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS

"LÉO VAQUEIRO"

CPF: 325.748.858-05

REPRESENTADO